

CONTAGEM DE TEMPO

Processo de contagem do tempo da pandemia teve decisão desfavorável para docentes da UEFS

A Lei Complementar 173/2020, em vigor na pandemia para contenção de gastos, fez menção direta à contagem de tempo para fins de anuênio e, por isso, houve a suspensão da contagem no período de vigência da lei que durou aproximadamente um ano e meio. Com a mesma tese que reconheceu a inconstitucionalidade da lei em casos de progressão, a Assessoria Jurídica acionou a justiça para garantir a retomada da contagem.

Esta é uma importante ação que visa reestabelecer os direitos de docentes amplamente prejudicadas (os) durante a pandemia com "congelamento" do adicional por tempo de serviço que representa uma perda de 2% no adicional, na maioria dos casos.

O processo teve decisão favorável para o governo do Estado e a Assessoria Jurídica recorreu ao STJ, sem sucesso. Entre as Associações Docentes, a Adusb e a Aduneb tiveram decisão favorável. O assessor jurídico da Adufs explicou que, já foi verificado em outros processos em que houve discrepância entre os resultados para a mesma categoria, a contestação do próprio Estado para situações contraditórias.

Atualização

A Lei Complementar nº 226/2026, conhecida como "Lei do Descongela", sancionada em janeiro de 2026, liberou a contagem de tempo de serviço de servidores públicos suspensa durante a pandemia (583 dias). Na Bahia, isso reestabeleceu o adicional por tempo de serviço (ATS) e direitos, com impactos na folha a partir de 2026. No que tange o pagamento de retroativos ao período. Segundo informações do RH Bahia, o retroativo não será pago neste momento porque depende de legislação específica, disponibilidade orçamentária e adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em reunião realizada pelo Fórum das Ads com a Superintendência de Previdência do Estado da Bahia (SUPREV/SAEB), para análise da situação das(os) aposentadas(os) a SUPREV informou que atua para viabilizar tanto a reincorporação do tempo suspenso como o pagamento de direitos retroativos de forma coletiva, já que cerca de 15 mil inativos(as) se enquadram na medida e, assim, evitando revisões individuais. Segundo o órgão, a matéria está sob análise da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE) e do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE), com previsão de deliberação até o fim de março.